



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 279/2004.
De 13 de abril de 2004.**

**“Autoriza ao Poder Executivo a
abrir Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 72.000,00
para os fins que especifica.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, decorrentes da utilização dos recursos oriundos do Salário Educação transferidos a este Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita (SE), em 13 de abril de 2004.


**MARCOS ANTONIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**